



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls. 10

Proc. _____

LEI N.º 1.969, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

(Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, visando a instalação de dispositivo de alarme nas escolas municipais, ligado diretamente na 2ª CIA do 20º BPMI.)

Autor: Ver. Aurimar Mansano

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para a instalação de dispositivo de segurança entre as Escolas Municipais de Caraguatatuba e a 2ª. CIA do 20º. BPMI – Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Art.2º. – O dispositivo a que se refere o artigo 1º. desta Lei, trata-se de um sistema de alarme, que interligará as escolas da rede municipal de ensino e o 20º. BPMI, com sede em nosso Município, que será acionado, caso haja a urgente necessidade de intervenção policial.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por contas de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2011.


Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI

Presidente

Registrado e Publicado

151 091 11

Tatiana Ribeiro S. Faria

ASSIST. PARLAMENTAR II

EXPEDIENTE